



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 179/2015

Erechim, 15 de julho de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 167/2015, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), visando repasse de recursos financeiros oriundos do Imposto de Renda – IR/2014.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 167/2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com as Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), visando repasse de recursos financeiros oriundos do Imposto de Renda – IR/2014.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênios com as Entidades Sociais a seguir especificadas, vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), visando repasse de recursos financeiros oriundos do Imposto de Renda – IR/2014:

I – Associação Instrutora da Juventude Feminina – Centro Educacional Santo Agostinho, R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

II – Mitra Diocesana de Erechim – Pastoral da Criança, R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

III – Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai – ADAU, R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

IV – Lions Clube Erechim Centro Distrito LD-7 – Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey, R\$ 13.481,82 (treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos);

V – Associação Assistencial Madre Alix de Erechim, R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

VI – Associação de Amparo à Maternidade e Infância – ASSAMI, R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

VII – Obra Promocional Santa Marta, R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais);

VIII – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – APADA, R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

IX – Sociedade Fraternal Cantinho da Luz, R\$ 22.995,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais);

X – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE, R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);

XI – Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão – CECRIS, R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

XII – Associação Beneficente Lar da Criança, R\$ 45.373,66 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos);

XIII – Patronato Agrícola e Profissional São José, R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais);

XIV – Associação Atlética Banco do Brasil Erechim/RS, R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

XV – Associação Aquarela Pró-Autista, R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

XVI – Instituto UNIMED, R\$ 13.350,00 (treze mil, trezentos e cinquenta reais);

XVII – Associação Batista de Ação Social de Erechim – ABASE, R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

XVIII – Liga de Defesa Nacional – R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. As cópias dos convênios, de que trata o *caput* deste artigo, serão encaminhadas à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de suas assinaturas.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 243.250,48 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), a serem repassados, integralmente, após as assinaturas dos convênios.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, 03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 14.243.0036.2.062 – Recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, 33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 4.º As Entidades beneficiadas, relacionadas no Art. 1.º desta Lei, que estiverem com Certidões Negativas de Débitos bloqueadas ou com irregularidades em suas prestações de contas, perante a Fazenda Pública Municipal, não assinarão o Termo de Convênio e, conseqüentemente, não receberão os recursos financeiros previstos, até que a situação esteja regularizada.

Parágrafo único. O Convênio, somente, será assinado após a apresentação da Certidão Negativa de Débito correspondente, a qual será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores com o respectivo Convênio assinado ou após declaração da Comissão Permanente de Apreciação das Prestações de Contas, atestando a regularidade da prestação de contas de cada Entidade pendente.

Art. 5.º As Entidades beneficiadas deverão prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) dos Convênios, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência dos convênios, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Julho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar Convênios com as Entidades Sociais do Município, vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), visando repasse de recursos financeiros oriundos do Imposto de Renda – IR/2014.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAIE), em reunião feita no mês de junho do corrente ano, decidiu repassar às Entidades Sociais do Município, relacionadas no projeto de lei em questão, recursos financeiros provenientes do Imposto de Renda – IR/2014, totalizando o montante de R\$ 243.250,48 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos). Informamos que a distribuição dos valores é feita pelo próprio COMDICAIE, levando em consideração o plano de trabalho apresentado por cada Entidade, bem como os depósitos feitos por pessoas físicas e jurídicas, direcionados a uma Entidade específica. Salientamos que caberá a cada Entidade prestar contas dos recursos recebidos, como reza a legislação municipal.

No ano de 2014, foram depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, valores para diversas Entidades que não fazem parte do COMDICAIE, valores estes correspondentes ao Imposto de Renda. Porém, necessitamos de autorização legislativa para repassar o recurso destinado às Entidades, servindo, o Município, de intermediário nesses repasses.

Com relação ao Instituto UNIMED, que possui sua sede em Porto Alegre/RS, apresentamos as Certidões Negativas de Débitos do Instituto, mas, também, as Certidões Negativas de Débitos da UNIMED Erechim que será a executora do Projeto de que trata o Plano de Trabalho apresentado.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, sabendo da importância do repasse desses valores para manutenção dos trabalhos realizados pelas Entidades, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de Julho de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º, DE DE JULHO DE 2015.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E, ENTIDADE VINCULADA AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAÉ), VISANDO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO IMPOSTO DE RENDA – IR/2014.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIENTE:, inscrita(o) no CNPJ sob n.º, com sede na Rua, n.º, no Município de Erechim/RS, neste ato representada(a) por seu presidente, Senhor(a), inscrito(a) no CPF sob n.º e RG n.º, residente e domiciliado(a) nesta cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º/2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à, entidade vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAÉ), no valor de R\$, visando subsidiá-lo(a) no desenvolvimento de atividades, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Os recursos repassados são oriundos do Imposto de Renda – IR/2014.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A fica obrigada a aplicar a logomarca do Município de Erechim, como apoiador dos projetos em execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, 03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, 14.243.0036.2.062 – Recursos para o Fundo Municipal
Processo Administrativo n.º 9.485/2015, Projeto de Lei n.º 167/2015, Pág. 6



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

da Criança e do Adolescente, 33.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão do(a) Gestor(a) do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, o(a) CONVENIENTE, obrigado(a) a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

A fiscalização poderá ser realizada *in loco*, a qualquer tempo, visando avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações que são objeto deste Convênio. Para tanto, o CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria, terá livre acesso a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com este Convênio.

Será gestor(a) do presente convênio, o(a) Senhor(a), nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até de de

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo(a) Gestor(a) do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, DE JULHO DE 2015.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

.....
Presidente do(a).....

MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN
Secretária Municipal de Cidadania

.....
Gestor(a) do Convênio
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:
